

Exmo. Sr. Primeiro-Ministro

M.I. Dr. António Costa

Correspondência remetida via:

- Correio eletrónico: [gabinete.pm@pm.gov.pt](mailto:gabinete.pm@pm.gov.pt)
- Correio registado c/ aviso de receção

C/c Ministro da Saúde, correio eletrónico: [gabinete.ministro@ms.gov.pt](mailto:gabinete.ministro@ms.gov.pt)

STSS/Pt/LD/114

Prc. N/

Matosinhos, 19 de Janeiro de 2024

**Assunto:** Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) - Avaliação de Desempenho/Desenvolvimento de formas de lutas e greve/Tabela salarial

*Excelência,*

O Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, legítimo representante dos TSDT, grupo profissional que engloba um conjunto de profissões fundamentais para a prestação de cuidados de saúde, dirige-se a V. Exa em representação dos seus associados que, cansados de promessas, estão decididos, mesmo na situação política em que se encontra o país, a encetar formas de luta e decretar greves, que permitam que os membros do seu Governo, responsáveis por esta área, reconheçam finalmente os direitos destes profissionais de saúde no que ao sistema de avaliação do desempenho diz respeito e, como tal, à atribuição de pontos, conforme já largamente reconhecido pelos Acórdãos dos Tribunais Administrativos.

Com efeito, desde a publicação dos normativos que alteraram e regularam a carreira até à presente data, que muitos destes trabalhadores, a não ser que recorram aos tribunais, não conseguiram, até hoje, alcançar o desiderato de verem aplicado corretamente à sua carreira o sistema de avaliação do desempenho em vigor (Decreto – Lei n.º 564/99) e, como tal, a atribuição de 1,5 pontos por cada ano de serviço.

É de realçar que a jurisprudência dominante tem reconhecido de forma inequívoca o sistema de avaliação do desempenho em vigor e, conseqüentemente, a atribuição de 1,5 pontos conforme Acórdãos do Tribunal Central Administrativo Norte 356/19.1BEBCR; n.º 490/19.8 BEAVR e n.º 431/22.5BEAVR e Acórdãos do Tribunal Administrativo Central Sul n.º 2523/22.1BELSB, n.º 1327/22.6BELSB e n.º 1333/22.0 BELSB, sem mencionar as dezenas de sentenças favoráveis aos trabalhadores que se encontram em recurso, com custos desnecessários para o erário público.

O quadro de direitos destes profissionais de saúde viu-se novamente adensado com problemas, em face da publicação da circular conjunta da ACSS e da DGTF datada de 2 de novembro passado que, não obstante a sua importância, porque era há muito reivindicada pelos trabalhadores TSDT em contrato individual (CIT), têm sido mais um fator de indignação e revolta destes profissionais de saúde.

Foi reconhecido o direito à contabilização do tempo de trabalho para efeitos de progressão e reposicionamento remuneratório, mas as instituições têm interpretado essa circular e a atribuição de pontos das mais diversas formas, por ausência de orientações objetivas do Governo ou da entidade do Ministério da Saúde – ACSS, que tendo competência para o fazer, permanece numa postura de avanços e recuos e justifica-se com falta de decisão dos Gabinetes Ministeriais, principalmente na atribuição de pontos que resultam da Avaliação de Desempenho em vigor.

Na verdade, o que esta a ocorrer é uma incompreensível e injustificável diferença de interpretações na aplicação das normas legais em vigor e da Circular citada relativamente a carreira dos TSDT, independentemente do vínculo contratual, o que provoca, naturalmente, desigualdade e grande indignação na classe.

Repare, Senhor Primeiro-Ministro, que estes trabalhadores têm mantido a expectativa e confiança no Governo, apesar dos atrasos no cumprimento dos compromissos firmados com o Ministério da Saúde. Mesmo manifestando a sua indignação, estes trabalhadores têm acreditado e apostado nas negociações entre os sindicatos e o Governo.

Porém, tudo tem um limite, sobretudo quando a razão está no lado dos trabalhadores que não podem esperar mais para manifestar o desagrado e revolta, pois a maioria das instituições, com a aplicação da Circular, mais uma vez, sem respostas claras e objetivas, provocaram o caos e a desigualdade entre estes profissionais, nomeadamente por subsistir a indefinição sobre a atribuição de 1,5 pontos por parte do Ministério da Saúde.

Neste contexto de insistência numa atuação de sistemático desrespeito pelo quadro legal aplicável aos TSDT por muitas das instituições, no que à avaliação de desempenho diz respeito, com a atribuição de 1,5 pontos por ano, este Sindicato não terá outra alternativa que não seja encetar formas de luta, nomeadamente greves, se assim os seus associados o decidirem. Cabe esclarecer V. Exa. que, pese embora a maioria das instituições não cumprir com o quadro legal, já existem algumas que, por terem decisões judiciais desfavoráveis ou para as impedirem, já atribuíram 1,5 pontos e também algumas já estão a aplicar corretamente a Circular referida.

Pelo que, é premente uma intervenção do Gabinete de V. Exa, junto do Ministério da Saúde, no sentido de ser resolvido o assunto e reconhecido o sistema de Avaliação de Desempenho em vigor para os TSDT, à semelhança do que já esta a ser efetuado por algumas das instituições que integram o SNS, bastando apenas uma orientação da ACSS/Ministério da Saúde às instituições que ainda não aplicaram corretamente os pontos e/ou relutantemente insistem em não reconhecer o sistema de Avaliação de Desempenho em vigor para os TSDT, porque permanece a criatividade nas interpretações por parte da maioria das instituições.

Por seu turno, existe, ainda, a necessidade de ser cumprido, no âmbito das competências que o Governo ainda detém, o designio admitido para as carreiras gerais de vir a considerar a revisão da tabela salarial e alcançar a desejada e necessária paridade e equidade entre carreiras, pois subsistem apenas duas carreiras especiais de grau 3 na Administração Pública em que a posição remuneratória de ingresso é inferior à da carreira do regime geral e de outras carreiras especiais de grau 3, sendo a dos TSDT uma delas.

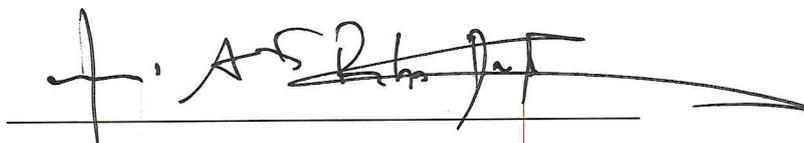
Face ao que antecede, este Sindicato apela ao Senhor Primeiro-Ministro que interceda junto do Ministério da Saúde, pois o conflito laboral dentro de muitas das instituições poderá ser impossível de conter e o Sindicato tomará a decisão de iniciar formas de protestos públicos e greves, onde os TSDT se revejam, mas que sejam demonstrativos do que sentem estes profissionais e de como o atual Governo nada fez para valorizar a sua carreira, nem para manter um efetivo ambiente promotor do reconhecimento e desenvolvimento destes profissionais.

Diga-se, que a contabilização do tempo para efeitos de progressão aos trabalhadores com contrato individual (CIT) não foi determinada exclusivamente para os TSDT, mas sim para todas as carreiras do Ministério da Saúde.

O Sindicato sempre esteve disponível para dialogar e negociar, conforme ocorreu, contudo, torna-se cada vez mais difícil de conter e sustentar a indignação dos trabalhadores, pois sabem que têm razão, até pelo que têm sido as decisões judiciais.

Com os melhores cumprimentos.

**PI'a Direção Nacional**



**(Luis Dupont – Presidente da Direção Nacional do STSS)**